



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, REALIZADA NO DIA 10 DEZEMBRO DE 2021, 6ª FEIRA, ÀS 17 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SEDE DA ENTIDADE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às dezessete horas, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Catarinense de Futebol (FCF), em obediência ao edital de Convocação publicado no Jornal "Diarinho", de Balneário Camboriú/SC, edição de 3 de dezembro de 2021, bem como encaminhado a todos os clubes e ligas filiados. Abertos os trabalhos pelo Presidente da Federação Catarinense de Futebol (FCF), Rubens Renato Angelotti, a quem compete presidir a Assembleia Geral, após verificar a assinatura dos representantes legais dos Clubes e das Ligas na Lista de Presença, constatou que havia número legal e declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, conforme o disposto no artigo onze do referido Estatuto, tendo designado a mim, Rodrigo Goeldner Capella, Procurador Jurídico da Federação, para secretariar a reunião. O Presidente convidou a compor a Mesa dos trabalhos, além do Secretário, o Presidente do Conselho Fiscal da FCF, Ênio Gomes e o Vice-Presidente da Comissão de Reforma do Estatuto da FCF, Dr. Rodrigo Titericz. Em seguida o Presidente solicitou que o Secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL - FCF, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 23, incisos XII e XXII, do Estatuto da FCF, CONVOCA as entidades de prática desportiva do futebol (associações ou sociedades) e as entidades municipais de administração do futebol não-profissional (Ligas) filiadas, que se encontrem em pleno gozo de seus direitos estatutários, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2021, 6ª feira, às 16 horas, em primeira convocação, se estiver presente a maioria dos votos a que se refere o art. 6º do Estatuto acima mencionado, ou, em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com a presença de qualquer número de filiados presentes, na sede desta entidade, situada na Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, (antiga 6ª Avenida - trecho da Rua Angelina ao Parque Ecológico), s/nº, no Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: – Discutir e votar a reforma dos seguintes dispositivos do Estatuto: *caput* do art. 1º; inciso IV do art. 7º; §§ 1º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º; *caput* do art. 9º; § 4º do art. 25; inclusão de parágrafo único ao art. 31; § 1º do art. 40; inciso XI do art. 66; inclusão do inciso VII ao art. 88; *caput* do art. 109 e revogação de seus incisos I, II e III; *caput* do art. 114 e revogação de seus incisos I, II, III e IV; art. 116 com a inclusão de parágrafo único; e do art. 117. Balneário Camboriú, 1º de dezembro de 2021. RUBENS RENATO ANGELOTTI - Presidente da FCF". Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que lesse a Resolução de Diretoria da FCF nº 50/2021, de 4 de novembro de 2021, que constituiu a Comissão de Reforma do Estatuto da entidade, composta pelos juristas Dr. Rodrigo Steimmann Bayer, Presidente; Dr. Rodrigo Titericz, Vice-Presidente; Dr. Marcelo Silveira, Dr. Mário Cesar Bertoncini e Dr. Rodrigo Goeldner Capella, Secretário. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral, Rubens Angelotti, passou a palavra ao Dr. Rodrigo Titericz, Vice-Presidente da Comissão acima citada, que fez uma explanação aos presentes sobre os trabalhos desenvolvidos pela referida Comissão sobre a proposta de alteração estatutária. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral passou a palavra ao Secretário, que leu a proposta de alteração estatutária, proposta pelo Presidente da Federação, com o seguinte teor: "Art. 1º A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú, ... na Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, ...; Art. 7º ... IV – quando se tratar de liga, que tenha preenchido os requisitos estabelecidos em Resolução expedida pela Diretoria da FEDERAÇÃO no anterior ao da realização da Assembleia Geral. Art. 8º ... § 1º A convocação da Assembleia Geral Ordinária prevista no inciso I deste artigo, far-se-á por qualquer meio que garanta a ciência dos convocados e por meio de edital publicado, uma vez, no sítio eletrônico da FEDERAÇÃO na internet ou em jornal de grande circulação no município em que

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!



estiver sediada a FEDERAÇÃO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. § 3º A reunião ordinária quadrienal eletiva, prevista na alínea "a" do inciso II deste artigo, será realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao término dos respectivos mandatos, e a convocação far-se-á por edital publicado em jornal de grande circulação por 3 (três) vezes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e mediante comunicação escrita às filiadas, por qualquer meio, com igual antecedência. § 5º Na Assembleia Geral Ordinária Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas que hajam sido subscritas por, no mínimo, 30% (trinta por cento) das ligas e 30% (trinta por cento) das associações ou sociedades com direito a voto. § 6º Somente será permitida à liga ou associação ou sociedade filiada, com direito a voto, subscrever a indicação de uma chapa, cujo registro será apreciado pela Comissão Eleitoral; na hipótese de a mesma liga, associação ou sociedade subscrever a indicação de mais de uma chapa, só será considerada válida, para os efeitos do disposto neste artigo e seus parágrafos, a que tiver sido protocolada em primeiro lugar na FEDERAÇÃO, consideradas nulas todas as demais subsequentes. § 7º A inscrição das chapas deverá ser protocolada na FEDERAÇÃO, através de requerimento subscrito pelas filiadas, observado o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, a partir da data da primeira publicação do edital de convocação, e até 08 (oito) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária Eletiva. § 8º Os processos eleitorais assegurarão colégio eleitoral, constituído nos termos deste Estatuto, bem como defesa prévia, em caso de haver impugnação ao direito de participar da eleição, convocação mediante edital publicado na forma do § 3º, sistema de recolhimento de votos imune a fraude, assegurada votação não presencial, acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação, constituição de pleito eleitoral por comissão apartada pela Diretoria da entidade e processo eleitoral fiscalizado por delegados das chapas concorrentes e pelo Conselho Fiscal. Art. 9º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da FEDERAÇÃO, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante comunicação direta aos filiados por qualquer meio e por meio de edital publicado, uma vez, no sítio eletrônico da FEDERAÇÃO na internet ou em jornal de grande circulação no município em que estiver sediada a FEDERAÇÃO, com igual antecedência. Art. 25 ... § 4º Em caso de vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, assumirá a Presidência o Vice-Presidente mais idoso, que deverá convocar, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua posse, a Assembleia Geral Eleitoral para eleição do novo Presidente para o complemento do mandato, em que poderão concorrer exclusivamente os Vice-Presidentes, incluindo entre eles o Presidente interino. Art. 31. ... Parágrafo único. Competirá à Diretoria da FEDERAÇÃO nomear a Comissão Eleitoral, cujos integrantes não poderão ser dirigentes da entidade. Art. 40. ... § 1º As decisões do Conselho Técnico obedecerão ao princípio do voto unitário e serão tomadas por maioria simples das entidades de prática de futebol participantes. Art. 66... XI – promover eventos futebolísticos, na forma estabelecida pela FEDERAÇÃO, a quem competirá aprovar a sua realização, bem como homologar a sua conclusão, através de Resolução de Diretoria; Art. 88. Constituirão fontes de recurso da FEDERAÇÃO: VII – 5% (cinco por cento) da renda bruta resultante de contratos de transmissão e de retransmissão de imagens de eventos e de competições nacionais e internacionais de futebol. Art. 109. A FEDERAÇÃO adota, como suas cores devidamente combinadas, a branca, a vermelha e a verde que serão utilizadas em seu símbolo, bandeira e uniformes, em modelos aprovados pela Diretoria da FEDERAÇÃO. (Revogados os incisos I a III). Art. 114. São filiados à FEDERAÇÃO as entidades de prática desportiva da modalidade de futebol (associações ou sociedades) e as entidades municipais (ou regionais) de administração de futebol não-profissional (ligas) com sede na jurisdição do Estado de Santa Catarina que estiverem cumprindo as disposições constantes neste Estatuto e demais normas estabelecidas pela FEDERAÇÃO. (Revogados os incisos I a IV). Art. 116. Os mandatos do atual Presidente, dos atuais Vice-Presidentes e dos Membros do Conselho Fiscal da FEDERAÇÃO terminarão no dia 12 de abril de 2023. Parágrafo único. A alteração do § 4º do art. 25 só entrará em vigor a partir do próximo período presidencial (12/04/2023 a 12/04/2027). Art. 117. A presente alteração estatutária, aprovada

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Bañeário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



EM BRANCO

EM BRANCO



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Rubens Renato Angelotti**
Inovação, Respeito e Transparência!



pela Assembléia Geral Extraordinária da Federação Catarinense de Futebol realizada em de _____ de 2021, cujo texto está consolidado neste Estatuto, entrará em vigor na data de sua inscrição no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.” Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Assembleia colocou a matéria em discussão sobre a alteração dos dispositivos estatutários acima citados, com exceção do inciso VII do art. 8º, que ficou para ser discutido depois. O Presidente do Avaí Futebol Clube, Francisco José Battistotti solicitou esclarecimentos a respeito da proposta de alteração do percentual para o registro de chapas para concorrer ao pleito eleitoral, bem como sobre a sucessão em caso de vacância do cargo de Presidente. O Procurador Jurídico e Secretário da Assembleia, Rodrigo Goeldner Capella, fez os devidos esclarecimentos. Como mais nenhum dos filiados presentes quis se manifestar, o Presidente pôs a proposta de alteração estatutária em votação, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Presidente colocou em discussão a proposta de inclusão do inciso VII ao art. 8º acima citado. O Presidente do Avaí Futebol Clube, Francisco José Battistotti, sugeriu que os clubes integrantes do Campeonato Brasileiro da Série “A”, contribuíssem com 3% (três por cento) das receitas a serem recebidas referentes à transmissão e retransmissão de imagens dos jogos válidos pelas competições de futebol à FCF. O Presidente do Figueirense Futebol Clube, Norton Flores Boppré, sugeriu que seja feito um plano de aplicação desses recursos e que a quantia a ser repassada à FCF deveria ser de 2,5% (dois e meio por cento). O Presidente do Criciúma Esporte Clube, Anselmo Freitas, sugeriu que a contribuição iniciasse a partir do ano de 2023. Após um consenso foi aprovada por unanimidade dos clubes, com a abstenção das Ligas a pedido do Presidente da FCF, a seguinte proposta referente à inclusão do inciso VII ao art.8º do Estatuto da FCF: “VII – percentual da receita líquida resultante de contratos de transmissão e de retransmissão de imagens de eventos e de competições nacionais e internacionais de futebol, a serem investidas exclusivamente no fomento ao futebol, da seguinte forma: a) no ano de 2022, a FEDERAÇÃO receberá 2% (dois por cento) das receitas líquidas a serem recebidas por todos os clubes que participarem das competições nacionais; b) a partir do ano de 2023, a FEDERAÇÃO receberá: 1 - 3% (três por cento) das receitas líquidas de transmissão e retransmissão a serem recebidas pelos clubes integrantes do Campeonato Brasileiro da Série “A”; 2 - 5% (cinco por cento) das receitas líquidas de transmissão e retransmissão a serem recebidas pelos clubes integrantes das demais competições nacionais e internacionais”. Finalizando a Assembleia, o Presidente concedeu a palavra ao Presidente do Avaí F.C., Francisco José Battistotti, que elogiou o Presidente da FCF, Rubens Angelotti ao defender os interesses dos clubes catarinenses perante à Confederação Brasileira de Futebol (CBF). O Presidente do Criciúma E.C., Anselmo Freitas, também elogiou o Presidente da Federação Catarinense de Futebol pela ajuda que proporcionou aos clubes catarinenses e ressaltou a honestidade do Presidente Rubens Angelotti. O Presidente do Figueirense F.C., Norton Flores Boppré, agradeceu a presença do Presidente da FCF nos jogos do seu clube e exaltou o comprometimento do Presidente Rubens Angelotti. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, tendo eu, Rodrigo Goeldner Capella, Secretário, lavrado a presente ata, que vai pelo Presidente e por mim assinada, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Presidente da Assembleia Geral

Rodrigo Goeldner Capella

Secretário da Assembleia Geral

Advogado - OAB/SC nº 8961

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

14ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006378 Data: 14/12/2021 Livro: 0010 Folha: 119
Registro: 008826 Data: 29/12/2021 Livro: A-051 Folha: 114
Registro Origem: 000398 Data: 04/06/1996 Livro: A-002 Folha: 056
Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

10/12/2021

Apresentante: **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**

Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, ISS: R\$ 2,27 - Total

R\$ 95,65 - Recibo nº: 287691

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GIY86847-TM88

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 29 de dezembro de 2021

Rubya Andreia Rosa

Rubya Andreia Rosa - Oficial Substituta



EM BRANCO